



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



S I M

**PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07-0201.01/2017

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)
SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO

ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS,
EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO
SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO

JANEIRO/2017

PORTAL DE LICITAÇÃO
LANÇAMENTO 25/03/2017
FINALIZAÇÃO 25/03/2017



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



SOLICITAÇÃO

Senador Pompeu, 02 de janeiro de 2017.

Ào Setor de Compras,

Assunto: Pesquisa de preos.

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preo visando o **Aluguel de veculos, com combustvel, pneus, peas, emplaceamento e outros encargos necessrios à execuo do servio por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Sade, em especial ao PSF.**

Agradecemos a ateno dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitao em tempo hbil.

Obs.: Informamos que os 02 (dois) veculos do item 1.8, que ficaro a disposio da Secretaria de Sade, ter o seu abastecimento realizado pela contratante.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretaria de Saude e Saneamento
Portaria N.º. 004/2017
CPF 635.479.883-49

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretria da Sade



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	01		
1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	01		
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos	UND	01		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



	necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.				
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante . Para ficar á disposição da Secretaria de Saúde.	UND	02		
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5.940		
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14.300		

Validade da pesquisa: 60 (sessenta dias)
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 06/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

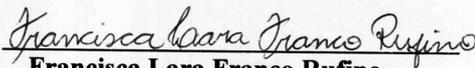
Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aluguel de veículo, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial ao PSF**, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,


Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras

PROPONENTE: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: AV.CEL.VIRGILIO TAVORA 1783, ANTONIO MIGUEL ITAITINGA/CE
CNPJ: 17.876.218/0001-07



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	01		
1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	01		
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos	UND	01		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



	necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.				
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante . Para ficar á disposição da Secretaria de Saúde.	UND	02		
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5.940		
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14.300		

Validade da pesquisa: 60 (sessenta dias)
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 07/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

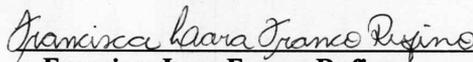
Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aluguel de veículo, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial ao PSF**, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,


Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras

PROPONENTE: COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA ALINE VIEIRA COLARES N° 361 QUINTINO CUNHA – FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.197.869/0001-01

ANEXO I



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio; 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	01		
1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	01		
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio; 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos	UND	01		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



	necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.				
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante . Para ficar á disposição da Secretaria de Saúde.	UND	02		
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5.940		
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14.300		

Validade da pesquisa: 60 (sessenta dias)
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 08/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

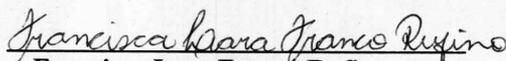
Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,


Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras

PROPONENTE: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 291 – LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA-CE
CNPJ: 06.974.108/0001-90



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

LOTE: 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	01		
1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	01		
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01		
1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos	UND	01		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



	necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.				
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01		
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Para ficar á disposição da Secretaria de Saúde.	UND	02		
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5.940		
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14.300		

Validade da pesquisa: 60 (sessenta dias)
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



EMPRESA: EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

AV. CEL VIRGILIO TAVORA 1783, ANTONIO MIGUEL
ITAITINGA/CE – CEP: 61.880-000
CNPJ: 17.876.218/0001-07 INSC. MUNICIPAL: 31584
Email: yellowrentacar@hotmail.com
FONE: (85) 89049385 / 87910849



À PREFEITURA DE SENADOR POMPEU/CE

PESQUISA DE PREÇOS

Objetivo: Locação de Veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu.

LOTE 01 / SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE SÃO JOAQUIM. APROXIMADAMENTE 100KM/DIA.	1	UNIDADE	4.200,00	4.200,00
1.2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE KM 20. APROXIMADAMENTE 50KM/DIA.	1	UNIDADE	2.900,00	2.900,00
1.3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE KM 27. APROXIMADAMENTE 70KM/DIA.	1	UNIDADE	3.200,00	3.200,00
1.4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE CODIA. APROXIMADAMENTE 50KM/DIA.	1	UNIDADE	2.900,00	2.900,00
1.5	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES I. APROXIMADAMENTE 50KM/DIA.	1	UNIDADE	2.900,00	2.900,00
1.6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA LOCALIDADE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES II. APROXIMADAMENTE 30KM/DIA.	1	UNIDADE	2.550,00	2.550,00



EMPRESA: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

AV. CEL VIRGILIO TAVORA 1783, ANTONIO MIGUEL
ITAITINGA/CE – CEP: 61.880-000
CNPJ: 17.876.218/0001-07 INSC. MUNICIPAL: 31584
Email: yellowrentacar@hotmail.com
FONE: (85) 89049385 / 87910849



1.7	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA AÇÕES DO PSF NA SEDE. APROXIMADAMENTE 30KM/DIA.	1	UNIDADE	2.550,00	2.550,00
1.8	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	2	UNIDADE	3.000,00	6.000,00
1.9	FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MOVIDO À DIESEL. PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.	5.940	KM/ MENSAL	2,60	15.444,00
1.10	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	14.300	KM/ MENSAL	3,55	50.765,00
VALOR TOTAL					93.409,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 93.409,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS).

Válida Por 60 Dias.

Itaitinga-Ce, 02 de janeiro de 2017.


YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.876.218/0001-07
KAIO MARCIO HOLANDA MARQUES
ADMINISTRADOR

COMERCIO J.A.V.FILHO EIRELI-ME

RUA ALINE VIEIRA COLARES Nº 361 QUINTINO CUNHA - CEP: 60.351-810- FORTALEZA-CÉARA
CNPJ.02.197.869/0001-01 INSCRIÇÃO :06.994.768-6
EMAIL:JAVFILHO@LIVE.COM----- FON: (085)85667966



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 01 SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.1	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade São Joaquim. Aproximadamente 100km/dia.	01	UND	4.410,00	4.410,00
1.2	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade KM 20. Aproximadamente 50km/dia.	01	UND	3.000,00	3.000,00
1.3	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade KM 27. Aproximadamente 70km/dia.	01	UND	3.100,00	3.100,00
1.4	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade CODIA. Aproximadamente 50km/dia.	01	UND	3.000,00	3.000,00
1.5	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I. Aproximadamente 50km/dia.	01	UND	3.000,00	3.000,00
1.6	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO. 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes II. Aproximadamente 30km/dia.	01	UND	2.500,00	2.500,00

COMERCIO J.A.V.FILHO EIRELI-ME

RUA ALINE VIEIRA COLARES Nº 361 QUINTINO CUNHA -CEP:60.351-810- FORTALEZA-CÉARA

CNPJ:02.197.869/0001-01 INSCRIÇÃO :06.994.768-6

EMAIL:JAVFILHO@LIVE.COM--- FON: (085)85667966

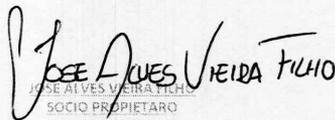


1.7	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na SEDE. Aproximadamente 30km/dia.	01	UND	2.500,00	2.500,00
1.8	Locação mensal de VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	02	UND	3.050,00	6.100,00
0.9	Fretamento de VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, capacidade para mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o Município de Quixadá.	5.940	KM/ MÊS	2,50	14.850,00
1.10	Fretamento de ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. Para o Transporte de Pacientes para o Município de Fortaleza.	14.300	KM/ MÊS	3,80	51.480,00
					93.940,00

Validade: 60 dias.

Valor total de R\$ 93.940,00 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Fortaleza, 03/01/2017.


JOSE ALVES VIEIRA FILHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 457.383.783-34



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CEARÁ

COLETA DE PREÇOS

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 291 – LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA-CE

TELEFONE: (85) 3273-0532

CNPJ: 06.974.198/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 228984-9

E-MAIL: xmlicita@hotmail.com

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos nossa Coleta de Preços da **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Ceará.

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. MENSAL
1.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade São Joaquim. Aproximadamente 100km/dia.	01	UNID	4.000,00	4.000,00
1.2	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade KM 20. Aproximadamente 50km/dia.	01	UNID	2.800,00	2.800,00
1.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade KM 27. Aproximadamente 70km/dia.	01	UNID	3.000,00	3.000,00
1.4	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade CODIA. Aproximadamente 50km/dia.	01	UNID	2.800,00	2.800,00

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0001-90

Rua Luiza Miranda Coelho, 291

CEP: 60811-110 - Luciano Cavalcante

Telefone: 3273.0532

email: xmloc@hotmail.com



1.5	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I. Aproximadamente 50km/dia.	01	UNID	2.800,00	2.800,00
1.6	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes II. Aproximadamente 30km/dia.	01	UNID	2.400,00	2.400,00
1.7	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ações do PSF na SEDE. Aproximadamente 30km/dia.	01	UNID	2.400,00	2.400,00
1.8	Locação mensal de veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado. Para ficar à disposição da Secretaria de Saúde.	02	UNID	2.800,00	5.600,00
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro ônibus, capacidade para mínimo 15 passageiros, movido à diesel. Para o Transporte de Pacientes para o Município de Quixadá.	5940	KM/ MENSAL	2,43	14.434,20
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo. Para o Transporte de Pacientes para o Município de Fortaleza.	14300	KM/ MENSAL	3,43	49.049,00
TOTAL LOTE 01					89.283,20

Valor Mensal R\$ 89.283,20 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Válida por 60 (SESSENTA) dias.

Fortaleza-Ce, 03 de janeiro de 2017.

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IERELI

MARCELO MITOSO BARREIRA

CPF Nº 710.884.313-72

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0001-90

Rua Luiza Miranda Coelho, 291

CEP: 60811-110 - Luciano Cavalcante

Telefone: 3273.0532

email: xmloc@hotmail.com



Govorno do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREÇO MÉDIO

Sra. Secretária Municipal da Saúde,

Em resposta à solicitação de V.s^a, quanto à pesquisa de preços para Aluguel de veículos, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial ao PSF, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Senador Pompeu, venho informar que foram realizadas pesquisas no mercado sobre os preços praticados para o objeto em questão, cujos dados estão acostados.

Após a pesquisa objetivamos os seguintes valores para o lote solicitados:

LOTE I-

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN TOS EIRELI	COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME	YELLOW RIVER EMPREEN DIMENTOS EIRELI-EPP	VALOR MÉDIO UNIT. (RS)	VALOR MÉDIO TOTAL (RS)
				V. UNIT. (RS)	V. UNIT. (RS)	V. UNIT. (RS)		
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	1	4.000,00	4.410,00	4.200,00	4.203,33	4.203,33
1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	1	2.800,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	1	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.100,00	3.100,00
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	1	2.800,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00



Govorno do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.	UND	1	2.800,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	1	2.400,00	2.500,00	2.550,00	2.483,33	2.483,33
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	1	2.400,00	2.500,00	2.550,00	2.483,33	2.483,33
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado condutor, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Para ficar á disposição da Secretaria de Saúde.	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5940	R\$ 2,43	2,50	2,60	2,51	14.909,40
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14300	3,43	3,60	3,55	3,53	50.431,33
VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)								92.210,72

Senador Pompeu - CE, 05 de janeiro de 2017.

Francisca Lara Franco Rufino
Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados para o ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF. A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, tendo em vista que não temos nenhum contrato referente a este objeto e considerando a situação de emergência em que se encontra o município, conforme consta no Decreto Executivo de nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2017, em que o Prefeito Municipal declara situação de emergência em todo o território do município, por situação anormal decorrente da situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Senador Pompeu. Note-se que a Lei autoriza a dispensa de licitação, de forma a sanar eventuais situações de emergência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração poderá dispensar o processo licitatório, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

2. METODOLOGIA DO FORNECIMENTO

A execução deve ser realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por 90 (noventa) dias, e neste ínterim serão tomadas as medidas necessárias para que se proceda à abertura de processo licitatório para o objeto em questão, encerrando-se a presente contratação com o cumprimento de uma das referidas opções.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será mensal, em conformidade com as Notas Fiscais e recibos devidamente atestados pelo Gestor da despesa, observados as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após decorridos 1 (um) mês da realização do serviço, observadas as disposições legais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

SENADOR POMPEU, 06 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



DECRETO EXECUTIVO n.º 01/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO
DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE
EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE
SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos do art. 42, letra “P” da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE:

CONSIDERANDO a situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Senador Pompeu/CE, decorrente da fragilidade administrativa e financeira deixada pela gestão anterior 2013-2016, encontrada por ocasião da posse da nova gestão 2017-2020, em franca violação ao estado democrático, afetando a regular continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o período de transição governamental, entre novembro e dezembro de 2016, com escopo no princípio da continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, visando dar maior transparência dos atos públicos e facilitar a transição dos Governos Municipais, essencial ao conhecimento da situação financeira, patrimonial e operacional da prefeitura, não transcorreu da forma devida;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito, no dia 31 de dezembro de 2016, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, de modo a garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública no que concerne aos serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade, como a eminência de corte do fornecimento de energia e água, e razão dos empenhos deixados pela gestão anterior 2013-2016, bem como o fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a situação de emergência do Serviço Público de Saúde, no Município de Senador Pompeu/CE, com a falta de medicamentos na rede pública de saúde, falta de ambulâncias, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade, bem como a obrigação indeclinável do município na garantia do atendimento permanente e ininterrupto



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



na assistência da saúde, imposta a todos os entes da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 196 e seguintes, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o término dos contratos pactuados com a Administração Pública, bem como a inexistência de procedimentos licitatórios em curso, fundamentais ao funcionamento da “máquina pública” em continuidade dos serviços essenciais, como: medicamentos, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, combustíveis, contratação de mão-de-obra especializada e qualificada, e outros serviços indispensáveis para o funcionamento básico da Administração Pública em nosso município, com base nas informações prestadas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO ainda, o agravamento das condições de trabalho, pela falta de mão de obra, material e equipamentos de trabalho, bem como a precariedade dos prédios públicos, em vista a malversação da coisa pública, essenciais ao regular desenvolvimento do serviço público neste Município;

CONSIDERANDO que os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal n.º 10.609 de 20 de dezembro de 2002, bem como os termos da Instrução Normativa n.º 01/2016 do Tribunal de Contas do Município do Ceará – TCM/CE, de 29 de setembro de 2016 não foram plenamente observados no período de transição governamental, repercutindo negativamente na continuidade dos serviços públicos em suas atividades essenciais na nova administração;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais devem nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO o preceito normativo expresso no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - Fica decretada a situação de **ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA** no Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, a contar da vigência do presente decreto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos ou até que se concluem os procedimentos licitatórios.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Durante o per odo de situa o de ESTADO EMERG NCIA fica vedada a realiza o de quaisquer despesas no  mbito do Poder Executivo Municipal sem a expressa e direta autoriza o do Prefeito Municipal, Ant nio Maur cio Pinheiro Juca.

Art. 3º - Ficam suspensos os contratos e pagamentos de empenhos, contratos e conv nios expedidos ou firmados em exerc cios anteriores e por gestores anteriores, at  que seja feita an lise pelos setores respons veis, inclusive pela Procuradoria Geral do Munic pio de Senador Pompeu/CE e Assessoria Cont bil e Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constitui o das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizada a administra o p blica municipal, por for a do art. 24, inciso IV, da Lei n  8.666/93 - Lei das Licita es e Contrata es na Administra o P blica, a contratar em car ter excepcional, servi os e adquirir materiais necess rios   execu o dos atos de gest o administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos servi os b sicos de sa de, educa o, transporte, saneamento, limpeza p blica e infraestrutura b sica, sem a necessidade de certame licitat rio, uma vez constatada a indispensabilidade da contrata o, mediante parecer fundamentado e justificativa plena.

Art. 5º - Durante o per odo de vig ncia do ESTADO DE EMERG NCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, ser o realizados os devidos processos licitat rios, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades para compras e servi os futuros, at  que aqueles sejam concluídos.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publica o, revogando-se as disposi es em contr rio e retroagindo os efeitos jur dicos advindos do mesmo   data de 1  primeiro de janeiro de 2017, quando da posse do novo Gestor Ant nio Maur cio Pinheiro Juca, uma vez que em tal momento j  estava instaurada a situa o de emerg ncia vivenciada pela Administra o Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo e da omiss o de informa es durante o per odo de transi o, como determina a legisla o vigente.

Pa o da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Cear , em 02 de janeiro de 2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpre-se.

ANT NIO MAUR CIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.198/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2004
NOME EMPRESARIAL XM LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R LUIZA MIRANDA COELHO		NÚMERO 291	COMPLEMENTO	
CEP 60.811-110	BAIRRO/DISTRITO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3267-1006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2017 às 10:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
8º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90



MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luiza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **NIRC 23600011355**, por despacho de 21 de novembro de 2012, resolve alterar o referido instrumento de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: O objeto será a locação de automóveis sem condutor, alugueis de máquinas e equipamentos para construção civil e coleta de lixo, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte escolar, distribuição de água por caminhões, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos.

2ª CLÁUSULA: Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento e em virtude destas alterações procede-se a consolidação.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO
CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90

MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luiza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **23600011355**, por despacho de 21 de novembro de 2012, se rege de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: A empresa gira sob o nome empresarial **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ceara, na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante.



2ª CLÁUSULA: O Capital subscrito é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª CLÁUSULA: O objeto é a locação de automóveis sem condutor, aluguéis de máquinas e equipamentos para construção civil e coleta de lixo, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte escolar, distribuição de água por caminhões, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos.

4ª CLÁUSULA: A empresa iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA: A administração da empresa será exercida por Marcelo Mitoso Barreira com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

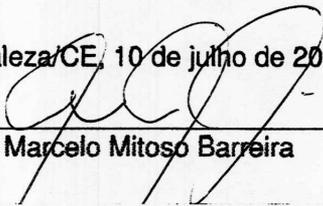
6ª CLÁUSULA: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7ª CLÁUSULA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª CLÁUSULA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por está em perfeito acordo, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 10 de julho de 2015.


Marcelo Mitoso Barreira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2015

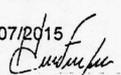
SOB Nº: 20150962150

Protocolo: 15/096215-0, DE 29/07/2015

Empresa: 23 6 0001135 5

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS EIRELI


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
[Handwritten Signature]
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCELO MITOSO BARREIRA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO
94026002041 SSPDC CE

CPF
710.884.313-72

DATA NASCIMENTO
19/04/1976

FUNCAO
DOLOR BARREIRA NETO
MARIA ADELAIDE MITOSO
BARREIRA

ACC **CELEBR.**
AB

VALIDADE
11/07/2019

1ª MANUTENCAO
26/07/1994

Nº REGISTRO
00704577257

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
15/07/2014

LOCAL
FORTALEZA, CE

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

45696852388
CE142754285

DETRAN - CE (CEARA)

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
972446173

PRIMEIRO PLASTIFICAR
972446173



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.974.198/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:31 do dia 14/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2017.

Código de controle da certidão: **3505.FC08.9D63.4ED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201606194580**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 06.974.198/0001-90
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/16 ÀS 15:34:53
VÁLIDA ATÉ 13/01/2017**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº.:2016/293334

CPF/CNPJ: 06974198/0001-90
Contribuinte: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RU LUIZA MIRANDA COELHO 291
ENG.LUCIANO CAVALCANTE

Tipo Imóvel: Nao Residencial
Inscrição de ISS: 228984 9
Inscrição de IPTU: 415063 5
Localização Cartográfica: 56 0406 0134 0000
Testada Principal (m): 12.00
Área do Terreno (m²): 360.00
Área Privativa (m²): 232.22
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente*****acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais ate a presente data***** , ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel , o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 9 de novembro de 2016 (15:26:23)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**
Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06974198/0001-90
Razão Social: XM LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R LUIZA MIRANDA COELHO 291 / ENGENHEIRO LUCIANO / FORTALEZA / CE / 60811-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2016 a 17/01/2017

Certificação Número: 2016121901235054232306

Informação obtida em 03/01/2017, às 10:19:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.974.198/0001-90

Certidão nº: 121931575/2016

Expedição: 19/12/2016, às 11:26:55

Validade: 16/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.974.198/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 23 6 0001135-5	CNPJ 06.974.198/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/08/2004	Data de Início de Atividade 05/08/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 291, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CE, 60.811-110			
Objeto 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> MARCELO MITOSO BARREIRA 710.884.313-72	Administrador Sim	Início do Mandato 21/11/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/04/2016 Número: 20160482720 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): BALANÇO			

FORTALEZA - CE, 29 de dezembro de 2016



LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 00

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 23 6 0001135 5

CNPJ: 06.974.198/0001-90

endereço: RUA LUIZA MIRANDA COELHO

complemento:

bairro: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE

município: FORTALEZA

situação: REGISTRO ATIVO

número: 291

CEP: 60811-110

UF: CE



Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	23201030356	05/08/2004	CONTRATO
021	20060287276	16/05/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20070638519	23/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	20100711006	23/07/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20101213158	25/11/2010	BALANÇO
223	20111525586	29/04/2011	BALANÇO
223	20111990548	10/08/2011	BALANÇO
021	20120335433	27/03/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120535769	10/05/2012	BALANÇO
046	23600011355	21/11/2012	TRANSFORMACAO
223	20130511862	22/04/2013	BALANÇO
021	20131561308	27/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20131561308	27/01/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20140588892	09/05/2014	BALANÇO
021	20141008792	14/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150542933	05/05/2015	BALANÇO
021	20150962150	14/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160482720	19/04/2016	BALANÇO

FORTALEZA - CE, 02 de janeiro de 2017

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Secretaria Executiva Regional II - SER II

238601

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARA



CONCEDIDO A		PROCESSO Nº	
XM LOCACAO DE MAO E EQUIPAMENTOS EIRELI		1695/2013	
ESTABELECIDO A			
RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 291, CEP 60 811-110 Bairro LUCIANO CAVALCANTE			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
USO	SUBGRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F.)
ADEQUADO	SOE	711021	06.974.198/0001-90
INSCRIÇÃO ATUAL		INSCRIÇÃO IPTU	
321929 1		415063-5	
ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	
352,00	0,00	352,00	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

ALVARA DEVERA ESTAR AFIXADO EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

[Signature]
 ANALISTA DO PROCESSO
 Secretário Executivo

Fortaleza, 07
 Bernardo Lopes de Araújo
 Coordenadora de Fiscalização
 Integrada
 Ass. LIC. LOCALIZAÇÃO

de Junho de 2013
[Signature]
 ASS. TEC. POSTURAS
 Secretário Executivo



CERTIFICADO DE REGISTRO NO DETRAN-CE



RAZÃO SOCIAL: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0001-90

REGISTRO Nº 102

PROCESSO Nº 4629491

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A TRANSPORTADORA SUPRA CITADA, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO DETRAN-CE, NA MODALIDADE: REGULAR DE FRETAMENTO E FRETAMENTO, DE ACORDO COM O DECRETO 29.687/09.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ 10/07/2017

FORTALEZA, 11 de Agosto de 2016

P.IMP.

Maria Auxiliadora Silva Abraão

Gerente do Núcleo de Fiscalização de Transportes
DETRAN/CE - OAB/CE 7142

Kleitton Monteiro
Fiscal de Transportes
Mat.: 2956
DETRAN-CE

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.710-903 CNPJ:
07.135.668/0001-95 TeleDetran: 0800.280.6898



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CI

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2017

EMPRESA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
REG. CRA-CE: Nº PJ-2222

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TECNOLOGO RICARDO SOUSA PINHEIRO
REG. CRA-CE Nº 6-00217



CERTIFICAMOS, para os fins que se façam necessários, que a Empresa acima, **CNPJ Nº 06.974.198/0001-90**, sediada a Rua Luiza Miranda Coelho, 291 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza-CE – CEP 60.811-110, capital social **R\$ 800.000,00**, bem como seu Tecnólogo Responsável Técnico, são inscritos neste Conselho Regional, estando ambos quites com suas obrigações para o exercício de **2017**, nos termos da Lei Federal Nº 4.769/65 e do Decreto Nº 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

- Serviços de locação de automóveis sem condutor;
- Serviços de aluguéis de máquinas e equipamentos para construção civil e coleta de lixo;
- Serviços de transporte de passageiros;
- Serviços de locação de automóveis com motorista;
- Serviços de transporte escolar;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos;
- Mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Distribuição de água por caminhões;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto do serviços móveis de atendimento a urgências;

CERTIFICAMOS, também que esta certidão terá validade até o dia **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2017**.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2017.

Adm. Josué Sucupira Barreto
CRA-CE - Reg. Nº 5872
Superintendente

George Santos da Silva
Setor de Registro CRA-CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Certidão Nº. 911434

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 06.974.198/0001-90.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 20/12/2016 às 13:02.
Usuário: 62102





XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 06.974.198/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/2015

Em R\$ 1,00

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa	68.753
Clientes	4.191.645
Outros Creditos	181.860
Despesas Antecipadas	41.443
Impostos a Recuperar	116.916

4.600.617

NÃO CIRCULANTE

Investimentos	20.736
Consórcios	20.736
Imobilizado	5.666.925
Veículos	5.246.612
Móveis e Utensílios	32.455
Máquinas e Equipamentos	1.312.258
Depreciações Acumuladas	(924.400)

5.687.661

TOTAL DO ATIVO

R\$

10.288.278



XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 06.974.198/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/2015

Em R\$ 1,00

PASSIVO

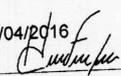
CIRCULANTE	<u>352.891</u>
Fornecedores	17.458
Impostos a Recolher	87.697
Instituições Financeiras	212.068
Adiantamento de Clientes	35.668
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>9.935.387</u>
Capital Social	800.000
Reservas de Lucros	9.135.387
TOTAL DO PASSIVO	R\$ <u>10.288.278</u>


Marcelo Mitoso Barreira
ADMINISTRADOR

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2015


Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CRC(CE) 9110 CONTADOR

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2016
SOB Nº: 20160482720
Protocolo: 16/048272-0, DE 15/04/2016
Empresa: 23 6 0001135 5
XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



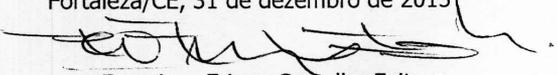
XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 06.974.198/0001-90
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
01/01/2015 a 31/12/2015

Em R\$ 1,00

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14.035.748
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	(1.298.307)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.737.441
CUSTOS OPERACIONAIS	(10.065.371)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.672.070
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.399.830)
Administrativas	879.946
Pessoal	478.172
Tributárias	41.712
RESULTADO FINANCEIRO	(144.813)
Receitas	2.543
Despesas	(147.356)
OUTROS RESULTADOS	(221.721)
LUCRO(PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	905.706
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(295.850)
LUCRO(PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	609.856


Marcelo Mitoso Barreira
ADMINISTRADOR

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2015


Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CRC(CE) 9110 CONTADOR



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



DECLARAÇÃO

Ilmº. Sr.
Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF, conforme especificações contidas na solicitação expedida pela Secretaria de origem.

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) INTERESSADA(S):

- Secretaria da Saúde

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- Secretaria da Saúde: 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (009) RECURSO DO SUS**

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante realização do serviço.

Em atendimento ao disposto no Art. 14, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

SENADOR POMPEU-CE, 09 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



AUTORIZAÇÃO

Senador Pompeu/CE, 09 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

A senhora Secretária de Saúde do Município de Senador Pompeu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do Decreto Municipal N° 02/2017, sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, tendo **Aluguel de veículos, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial ao PSF, conforme programação orçamentária descrita a seguir:**

UNIDADE INTERESSADA: 0901.10.301.0033.2.074

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: (009) RECURSOS DOS SUS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (90) NOVENTA DIAS OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Aline Oliveira Rocha Brito
Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CI N° 001 / 2017

Senador Pompeu, 09 de janeiro de 2017.

À

Comissão de Licitação

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Processo de Dispensa

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **Aluguel de veículos, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial ao PSF**. Informo que os recursos necessários para a prestação do serviço estão devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 04/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA O
CARGO EM COMISSÃO – SECRETÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA – Maurício Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO**, brasileira, casada, Servidora Pública – Enfermeira, nascida em 22.06.1981, natural de Fortaleza/CE, RG n.º 2007961143-8, CPF n.º 635.479.883-49, filho de Fernando da Rocha Forte e Maria Evaneide de Oliveira Rocha, residente e domiciliada na Rua José Benigno Soares, n.º 174, Bairro Caracará, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA**, Símbolo CC-1, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

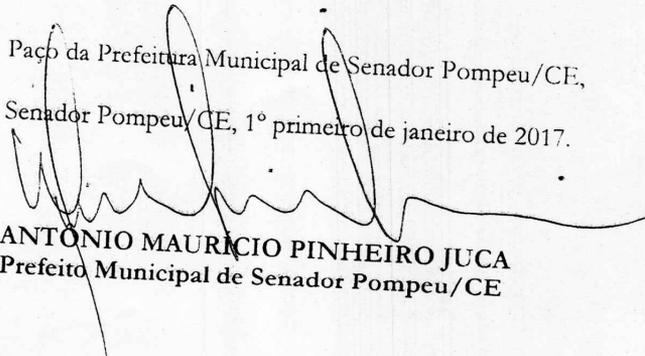
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,
Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **07-0201.01/2017**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

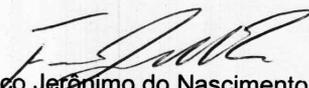
OBJETO DE LICITAÇÃO: ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF.

GESTORA DA DESPESA: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO - Secretária da Saúde

AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **07-0201.01/2017**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim, assinado.

SENADOR POMPEU, 10 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

PORTARIA Nº 13/2017/GABPRE

Senador Pompeu, CE.

Revoga a Portaria nº 157-A/2015 de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "P" da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157-A/2015 que dispõe sobre a nomeação para os cargos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear Comissão Permanente de Licitação, com competência para processar os processos licitatórios desta prefeitura, conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu será composta da seguinte forma:

Função	Nomeado(a)
Presidente	Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Membro	Carlos Arcanjo Vieira Machado
Membro	Cláudio Machado Cavalcante
1º Suplente	Oziel Ferreira Vasconcelos
2º Suplente	Francisco Valberlânio Martins

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-0201.01/2017 ,

1- ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, Sra. ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO foi instaurada o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2- JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

Inicialmente, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível:

“em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresses dos particulares no objeto do contrato. Nessa categoria incluem-se as seguintes hipóteses:

1.(...)

2. os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (inciso IV do art. 24)”.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, justificando também a emergencialidade na locação dos referidos veículos, uma vez a grande necessidade da Secretaria de Saúde em atender a sociedade, através do PSF, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteariam as contratações através da administração pública.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
(Grifado para destaque)

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável** para a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal n.º 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **aquisição direta** dos referidos equipamentos, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, IV do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Acrescente-se que a licitação no caso em tela seria inviável, tendo em vista a emergencialidade na locação dos veículos para realizar o transporte das equipes do PSF, não podendo arcar com os prazos de um procedimento licitatório sem ocasionar risco, sendo presumido o prejuízo em caso da abertura de licitação para este objeto, restando como único mecanismo efetivo de contratação a dispensa em análise.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4-RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o fornecedor **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º: 06.974.198/0001-90 tendo em vista as pesquisas de preços, anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a contratação foi efetivada considerando os **menores preços** diante da realidade do mercado.

5-JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal DEVE ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

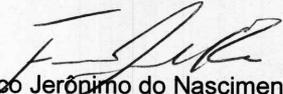
Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo em anexo - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidores da secretaria interessada.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor mensal do contrato a ser celebrado será de **R\$ 89.283,20** (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e valor global de **R\$ 267.849,60** (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob o código: 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

SENADOR POMPEU, 10 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



DESPACHO

PROCESSO N.º 07-0201.01/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria da Saúde

ORIGEM: Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim – Presidente da Comissão de Licitação

DESTINO: Procuradoria Geral do Município.

Senhor Procurador Municipal,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta douda Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

SENADOR POMPEU, 11 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JUR DICO 01/2017 – Procuradoria Geral do Munic pio

Procedimento Administrativo n.º 07-0201.01/2017 – Dispensa de Licita o

Interessada: Secretaria de Sa de de Senador Pompeu/CE

Assunto: ALUGUEL DE VE CULOS, COM COMBUST VEL, PNEUS, PE AS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESS RIOS   EXECU O DO SERVI O POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE, EM ESPECIAL AO PSF

Ementa: Constitucional. Administrativo. Licita o. Contrata o Direta. Dispensa de Licita o. Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licita es e Contrata o pela Administra o Direta.

O Procurador Geral do Munic pio de Senador Pompeu/CE, **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, no uso de suas atribui es constitucionais e legais, nos termos do art. 42, letra “P”, art. 49, II, da Lei Org nica do Munic pio de Senador Pompeu/CE, e, especialmente, com fundamento na Lei n.º 1.431/2016 – Lei da Procuradoria Geral do Munic pio de Senador Pompeu/CE, vem, respeitosamente apresentar parecer jur dico sobre o procedimento administrativo licitat rio, n.º 07-0201.01/2017 – Dispensa de Licita o, obstinando o aluguel de ve culos, com combust vel, pneus, pe as, emplacamento, e outros encargos necess rios   execu o do servi o por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Sa de, em especial o Programa Sa de da Fam lia – PSF.

Relat rio:

Trata-se de aprecia o de procedimento licitat rio – n.º 07-0201.01/2017 – Dispensa de Licita o, solicitado pela Secretaria de Sa de, objetivando o aluguel de ve culos, com combust vel, pneus, emplacamento, e outros encargos necess rios   execu o do servi o por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Sa de, em especial o Programa Sa de da Fam lia – PSF.

Segundo os autos, a Secret ria de Sa de requereu ao setor de compras, a pesquisa de pre os para a contrata o direta quanto aos produtos objetos da presente dispensa de licita o, tendo como justificativa desta contrata o emergencial, a urg ncia em torno do objeto em quest o, em vista a inexist ncia de contrato em refer ncia, a situa o de emerg ncia em que se encontra o munic pio, e a possibilidade de risco que a demora na aquisi o poder  causar, indicando dota o or ament ria para tanto.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Um dos fundamentos da medida excepcional fora embasado no Decreto Executivo n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, o qual, por sua vez, expõe a situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Senador Pompeu/CE, nos seguintes termos:

“CONSIDERANDO a situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Senador Pompeu/CE, decorrente da fragilidade administrativa e financeira deixada pela gestão anterior 2013-2016, encontrada por ocasião da posse da nova gestão 2017-2020, em franca violação ao estado democrático, afetando a regular continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o período de transição governamental, entre novembro e dezembro de 2016, com escopo no princípio da continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, visando dar maior transparência dos atos públicos e facilitar a transição dos Governos Municipais, essencial ao conhecimento da situação financeira, patrimonial e operacional da prefeitura, não transcorreu da forma devida;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito, no dia 31 de dezembro de 2016, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, de modo a garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública no que concerne aos serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade, como a iminência de corte do fornecimento de energia e água, e razão dos empenhos deixados pela gestão anterior 2013-2016, bem como o fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a situação de emergência do Serviço Público de Saúde, no Município de Senador Pompeu/CE, com a falta de medicamentos na rede pública de saúde, falta de ambulâncias, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade, bem como a obrigação indeclinável do município na garantia do atendimento permanente e



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



ininterrupto na assistência da saúde, imposta a todos os entes da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 196 e seguintes, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o término dos contratos pactuados com a Administração Pública, bem como a inexistência de procedimentos licitatórios em curso, fundamentais ao funcionamento da “máquina pública” em continuidade dos serviços essenciais, como: medicamentos, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, combustíveis, contratação de mão-de-obra especializada e qualificada, e outros serviços indispensáveis para o funcionamento básico da Administração Pública em nosso município, com base nas informações prestadas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO ainda, o agravamento das condições de trabalho, pela falta de mão de obra, material e equipamentos de trabalho, bem como a precariedade dos prédios públicos, em vista a malversação da coisa pública, essenciais ao regular desenvolvimento do serviço público neste Município;

CONSIDERANDO que os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal n.º 10.609 de 20 de dezembro de 2002, bem como os termos da Instrução Normativa n.º 01/2016 do Tribunal de Contas do Município do Ceará – TCM/CE, de 29 de setembro de 2016 e Decreto n.º 19/2016, Senador Pompeu/CE, em 27 de outubro de 2016 não foram plenamente observados no período de transição governamental, repercutindo negativamente na continuidade dos serviços públicos em suas atividades essenciais na nova administração;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais devem nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO o preceito normativo expresso no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93
– Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.”

Feito o levantamento de preços – conforme demonstrativo de planilhas nos autos, a declaração de dotação orçamentária sobre a disponibilidade de recursos para a aquisição do serviço objeto da contratação direta – alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 da Secretaria de Saúde, sob o código n.º 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00, bem como a autorização, pela Secretaria de Saúde, sobre a abertura do procedimento licitatório, manifestou-se a Comissão de Licitação, dentre as propostas colhidas, pela proposta da empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ n.º 06.974.198/0001-90, por ter sido considerada a mais vantajosa e menos onerosa para a Administração Pública – menor preço, na coleta realizada pelo setor de compras, no valor de R\$ 89.283,20 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Destarte, em razão do encerramento da gestão antecessora 2013-2016, verificando-se o término de contratos essenciais à continuidade dos serviços da Administração Pública, bem como a inexistência de procedimentos licitatórios em curso, sobre o objeto de contratação em questão, fundamentais ao funcionamento da “máquina pública”, entendeu-se pela contratação direta, dispensa de licitação, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, em especial o Programa Saúde da Família – PSF.

Parecer:

Licitação é um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços. Objetiva garantir a observância do princípio da isonomia e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a igualdade de oportunidade a todos os interessados.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho, define a licitação como:

“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública, e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho, técnico, artístico ou científico.” (FILHO, Jose dos Santos, Manual de DIREITO ADMINISTRATIVO, 23ª Edição, 2010. Página 256)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Em se tratando do instituto da licita o, a regra   pela obrigatoriedade do procedimento licit torio. Pelo princ pio da obrigatoriedade da licita o, se imp e ao poder p blico que se estabele a o devido procedimento licit torio previamente a qualquer contrata o de obras ou servi os, compras e aliena es.

Por m, a contrata o direta   aquela realizada sem licita o, em situa es excepcionalmente previstas em lei. Entretanto, existem algumas peculiaridades que n o se coadunem com o rito e a demora, previstos no procedimento licit torio, permitindo-se algumas exce es quanto   sua obrigatoriedade.

A pr pria Constitui o Federal, em seu texto normativo previsto no art. 37, inciso, XXI, faz essa ressalva:

“Art. 37. A administra o p blica direta e indireta de qualquer dos Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios obedecer  aos princ pios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia e, tamb m, ao seguinte: (Reda o dada pela Emenda Constitucional n  19, de 1998)

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla o, as obras, servi os, compras e aliena es ser o contratados mediante processo de licita o p blica que assegure igualdade de condi es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga es de pagamento, mantidas as condi es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obriga es. (Regulamento)” – Constitui o Federal

Por sua vez, o art. 24 da Lei 8.666/1993 – Lei das Licita es e Contrata o da Administra o P blica estabelece, taxativamente, as modalidades de dispensa de licita o, quando diante de situa es de emerg ncia e calamidade p blica, bem como quando a urg ncia no atendimento da situa o possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a das pessoas.

Como   cedi o, a dispensa de licita o se caracteriza pela circunst ncia em que, em tese, normalmente o procedimento licit torio poderia ser realizado, mas que, em raz o da peculiaridade que a situa o exige, decidiu o legislador n o torn -la obrigat ria. Neste caso, s o observados dois aspectos: a excepcionalidade, no sentido de que as



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



hipóteses, previstas no art. 24, traduzem situações que fogem à regra geral, abrindo-se uma exceção à regra geral; e, a taxatividade, em vista que, somente os casos expressamente previstos pela disposição normativa, podem servir de justificativa para dispensa de licitação, não cabendo interpretação extensiva.

Dentre as modalidades de dispensa de licitação, existe a situação do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitação, prevendo para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando ficar caracterizado a urgência no atendimento da situação de emergência. *In casu*, vide o dispositivo infraconstitucional em comento:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” – Lei n.º 8.666/1993

Segundo o Decreto n.º 7.257/2010, a situação de emergência é a considerada anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

Insta salientar que por se tratar de situações que exige o reconhecimento, a situação de emergência está intimamente atrelada à valoração administrativa. Cabe ao agente público, embasado na discricionariedade limitada pela razoabilidade e moralidade, valorar a situação fática.

No caso em tela, trata-se de procedimento administrativo licitatório – n.º 07-0201.01/2017 – Dispensa de Licitação, deflagrado pela solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o aluguel de veículos, com combustível, pneus, emplacamento, e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial o PSF, em razão da situação de emergência Administrativa e Financeira – Decreto n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, que decretou a situação de Emergência Administrativa e Financeira no Município de Senador Pompeu/CE.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



O referido Decreto fora deflagrado em razão do caos administrativo e financeiro encontrado pela nova gestão administrativa 2017-2020, quanto à administração antecessora 2013-2016.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC n° 928.894/1998-3. Decisão n° 702/2003 – Plenário, Relator: Ministro Adylson Motta. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 de jun. 2003. Seção 1.)

In casu, o estado de situação de emergência foi decretado em razão da ingerência administrativa da gestão antecessora 2013-2016, deflagrando no estado de situação de emergência Administrativa e Financeira do Município.

Sobre a dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, firmou-se o entendimento de que é necessário apurar a responsabilidade, quando a emergência tem causa na negligência ou má gestão. No caso em comento, o estado de situação de emergência foi decretado em razão da ingerência administrativa deixada pela gestão antecessora 2013-2016 e não pela atual.

A doutrina, majoritariamente, entende que a emergência se caracteriza pela impossibilidade, em tempo hábil, de realização do procedimento licitatório. Sobre o tema, dispõe Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“[...] emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotando o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. [...]” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Volume 6. Contratação Direta sem Licitação. 10ª Edição, 2016. Página n.º 262)

No mesmo sentido leciona Antônio Carlos Cintra do Amaral, ao relacionar a emergência com a necessidade de realização da licitação:



“é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama uma solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.” (AMARAL, Antônio Carlos Cintra apud FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994. À página 49.)

“Quando a norma menciona prejuízo, este deve ser interpretado em sentido amplo. Não me parece existir dúvida de que prejudicada fica a parcela da sociedade envolvida, direta ou indiretamente, quando, por exemplo, uma obra pública não é posta à sua disposição no prazo adequado. O conceito de prazo adequado comporta certo grau de subjetividade e é determinável em cada caso.” (AMARAL, Antônio Carlos Cintra. *Licitação e contrato administrativo: estudos pareceres e comentários*. 2. ed., p. 111)

Por sua vez, e no mesmo contexto, estabelece Marçal Justen Filho:

“[...] O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (JUSTEN FILHO, Marçal. in *Licitação e Contratação Administrativo*. 9ª Edição, Revistas dos Tribunais, São Paulo, Ano 1990, página 97)

“Em um país de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação de afigura como instrumento efetivo de atendimento a tais carências. [...] A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



dano.” (JUSTEN FILHO, Mar al. Coment rios   Lei de Licita es e Contratos Administrativos. 15  Edi o, p gina 111)

Destarte, verifica-se que a situa o de emerg ncia   composta pela imprevisibilidade da situa o, aliada   potencialidade de risco  s pessoas ou coisas, se justificando a necessidade de urg ncia de atendimento.

Quanto a este dispositivo da lei de licita es, a doutrina estabeleceu os requisitos para a validade da contrata o direta:

- a) situa o emergencial ou calamitosa;
- b) urg ncia de atendimento;
- c) risco; e
- d) contrata o direta como meio adequado para afastar o risco.

Foi esse o entendimento do Tribunal de Contas da Uni o – TCU, referente   consulta formulada pelo Minist rio dos Transportes, ap s a “declara o do estado de calamidade p blica” pelo Presidente da Rep blica.

Noutra consulta, sobre a possibilidade de contrata o direta de empresas para procederem ao reparo nas rodovias, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.  8.666/1993, esclareceu de forma did tica, o Tribunal de Contas da Uni o – TCU:

a)  m da ado o das formalidades previstas no art. 26, caput e par grafo  nico da Lei n.  8.666/1993, s o pressupostos da aplica o do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situa o adversa, dada como de emerg ncia ou de calamidade p blica, n o se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da des dia administrativa ou da m  gest o dos recursos dispon veis, ou seja, que ela n o possa, em alguma medida, ser atribu da   culpa ou dolo do agente p blico que tinha o dever de agir para prevenir a ocorr ncia de tal situa o;

a.2) que exista urg ncia concreta e efetiva do atendimento   situa o decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou   sa de ou   vida de pessoas;

a.3) que o risco,  m de concreto e efetivamente prov vel, se mostre iminente e especialmente gravoso;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Nestes termos, observados os requisitos estabelecidos, é possível a dispensa de licitação, quando presente a urgência de atendimento à situações que possam resultar em prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Nesses casos, a contratação deve servir somente para o atendimento de situações emergenciais ou calamitosas, e para etapas ou parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, da emergência e da calamidade.

Corroborando com a possibilidade de dispensa, cumpre ressaltar as deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“a) O TCU julgou regular contratar por emergência empresa para fornecer passagem aérea até a conclusão do procedimento licitatório, retardado por recursos administrativo. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/96 – Plenário. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 abr. 97. Seção 1, p. 7449-51. b) Em caráter excepcional, o TCU admitiu a contratação de advogado por emergência. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 015.044/97-1. Decisão nº 494/1999 – Plenário. Relator: Ministro Humberto Guimarães Souto. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 ago. 99. Seção 1, p. 134. c) Ademais, essa possibilidade deve ser prevista na Minuta do Contrato, para que, no caso de adaptações, crie condições de Assessoramento Jurídico de agilizar remessa de material para exame e aprovação prévia, objetivando o cumprimento do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.”

“o TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços ate a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento para à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações.” Fonte: TCU. Processo nº TC-019.983/1993-0.



“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 727/2009 Plenário**”

“Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos. **Acórdão 2254/2008 Plenário**”

“Indique a efetiva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens quando de contratações emergenciais, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 1573/2008 Plenário**

“Zelee para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei no 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 2387/2007 Plenário**”



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



“Observe rigorosamente, no caso de contratação em caráter emergencial, além do disposto no art. 24, inciso IV, c/c o art. 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei no 8.666/1993, com o detalhamento contido na Decisão Plenária no 347/1994, a necessidade de só efetivar contratações diretas de entidades após comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os do mercado, mediante pesquisa de preços, devendo a documentação pertinente constar do respectivo processo de dispensa ou inexigibilidade. **Acórdão 1379/2007 Plenário**”

“Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
- imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
- a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993;
- a medida em que forem firmados os novos contratos, deveser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
- deverão ser observadas as disposições relativas as contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei no 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário. **Acórdão 667/2005 Plenário**”

“Abstenha-se de contratar com dispensa de licitação, sob a alegação de emergência (art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93), quando decorrente da falta de planejamento adequado, conforme entendimento desta Corte exarado na Decisão 347/1994 Plenário. Instrua o processo, em situações que esteja devidamente caracterizada a emergência, na forma que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/1993, com documentos de habilitação e regularidade fiscal do contratado, justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei no 8.666/1993), mediante a



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



verificação da conformidade do orçamento do fornecedor ou executante com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão 627/1999 Plenário. **Decisão 955/2002 Plenário**”

“Alem das formalidades previstas no art. 26 e parágrafo único da Lei no 8.666/1993, são requisitos necessários a caracterização dos casos de emergência ou de calamidade publica que:

- a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade publica, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente publico que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas;
- risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado. **Decisão 347/1994 Plenário**”

“E possível afastar a obrigatoriedade de licitação com base na urgência da prestação dos serviços, evidenciada no caso concreto, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993. E dever do contratante, ainda que no caso de dispensa de licitação, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, da citada lei. **Acórdão 3083/2007 Primeira Câmara (Sumário)**”

“Nos casos de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993, deve ser comprovado que a emergência e concreta e efetiva. As parcelas de obras e serviços contratados



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



por emerg ncia devem ser conclu das no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, sendo vedada a prorroga o dos respectivos. **Ac rd o 1424/2007 Primeira C mara (Sum rio)**”

“Por sua vez, o art. 24, inciso IV, da Lei de Licita es e Contratos, prev  a dispensa de certame licit torio nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zos ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares. Com efeito, esta Corte de Contas firmou entendimento, por meio da Decis o no 347/1994 - Plen rio, proferida em sede de Consulta, de que as dispensas de licita o, por motivo de emerg ncia ou de calamidade publica, somente s o admiss veis quando, cumpridas outras exig ncias, n o se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da des dia administrativa ou da m  gest o dos recursos dispon veis ou, em outras palavras, desde que n o possam, em alguma medida, ser atribu das a culpa ou dolo do gestor publico, que tinha o dever de agir para prevenir a ocorr ncia de tal situa o. **Ac rd o 798/2008 Primeira C mara (Voto do Ministro Relator)**”

“Demonstre a situa o de emerg ncia em seus processos de contrata o por dispensa de licita o em car ter emergencial, submetendo-os a aprecia o jur dica previa e tomando as devidas providencias de puni o, tempestivamente, em rela o as empresas que descumpriram o contrato firmado com a Unidade. **Ac rd o 368/2010 Segunda C mara (Rela o)**”

Pelos precedentes colacionados aos autos,   un ssimo o entendimento de que, caracterizada a situa o emergencial e existindo urg ncia no atendimento da situa o de emerg ncia, em vista a possibilidade efetiva de dano a bens da vida, aliada impossibilidade de concretiza o de procedimento licit torio em tempo que n o traga preju zo, opta-se pela contrata o direta, pela dispensa da licita o, de modo que se afaste a situa o de risco iminente detectada.

No caso, diante do t rmino de contratos essenciais   continuidade dos servi os da Administra o P blica, bem como a inexist ncia de procedimentos licit torios em curso, sobre o objeto da contrata o em quest o, fundamentais ao atendimento das



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, em especial o Programa Saúde da Família – PSF, e, feito o levantamento de preços – conforme demonstrativo de planilhas nos autos, a declaração de dotação orçamentária sobre a disponibilidade de recursos para a aquisição do serviço objeto da contratação direta – alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 da Secretaria de Saúde, sob o código n.º 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00, bem como a autorização, pela Secretaria de Saúde, sobre a abertura do procedimento licitatório, manifestou-se a Comissão de Licitação, dentre as propostas colhidas, pela proposta da empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ n.º 06.974.198/0001-90, por ter sido considerada a mais vantajosa e menos onerosa para a Administração Pública – menor preço, na coleta realizada pelo setor de compras, no valor de R\$ 89.283,20 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Por outro lado, a Lei Infraconstitucional estabelece o procedimento a ser seguido, nos casos de dispensa e de inexigibilidade do procedimento licitatório. É o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratação da Administração Pública, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” Lei n.º 8.666/1993



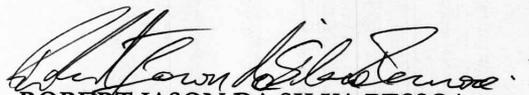
Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



No caso em apreço, conforme os autos de procedimento licitatório, fora juntado cópia do Decreto de Executivo n.º 01/2017, dispondo sobre a situação de emergência administrativa e financeira, no Município de Senador Pompeu/CE, bem como os motivos que fundamentaram a justificação da dispensa; fora feita a justificação das razões da escolha do fornecedor/executor do serviço, bem como a justificativa do preço, de acordo com o valor de mercado, conforme tabela em anexo.

Destarte, como condição de eficácia do ato pretendido, imprescindível que se observe o procedimento previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.


ROBERT JASON DA SILVA PESSOA
Procurador Geral do Município



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 07/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA O
CARGO EM COMISSÃO –
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA** – “Maurício Pinheiro”, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE e Lei da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 17.04.1981, natural de Senador Pompeu/CE, RG n.º 338408799, CPF n.º 883.738.513-72, filho de José Vladimir Alencar Pessoa e Maria Selma da Silva Pessoa, residente e domiciliado na Rua Francisco França Cambraia, n.º 662, Bairro de Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

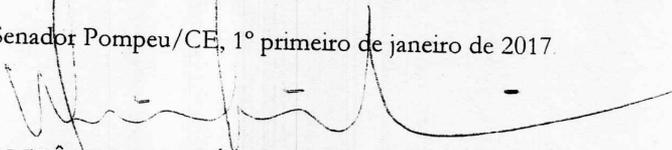
Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



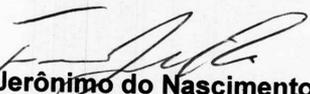
Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim, presidente da comissão de licitação do Município de SENADOR POMPEU, Estado da Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 07-0201.01/2017**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para **ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF**, em favor de **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, em conformidade com o Termo de Referência, a fim de serem executados imediatamente. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificada sob os códigos: 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 07-0201.01/2017, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, Senhora ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 07-0201.01/2017 – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados imediatamente a partir da ordem de compra. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob os códigos 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 07-0201.01/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária da Saúde do Município de SENADOR POMPEU, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 07-0201.01/2017**; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto**: **ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF Favorecido: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**; **Valor Global**: R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **Fonte de Recursos e Dotação**: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob os códigos 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **Prazo de execução**: imediato a partir da assinatura de contrato. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida por esta Secretaria.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 07-0201.01/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



TERMO DE CONVOCA O DE ASSINATURA DO CONTRATO

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos   V.Sa. para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias  teis, referente a Processo Administrativo de Dispensa de Licita o n  07-0201.01/2017 – cujo objeto  : **ALUGUEL DE VE CULOS, COM COMBUST VEL, PNEUS, PE AS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESS RIOS   EXECU O DO SERVI O POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE, EM ESPECIAL AO PSF.**

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secret ria da Sa de

*Recebido em 24.01.17
Recebido Sem Fun o*

Para:

XM LOCA O DE M QUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 06.974.198/0001-90
Rua Luiza Miranda Coelho, n  291- Luciano Cavalcante,
Fortaleza – CE. CEP: 60811-110



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 07-0201.01/2017-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro, Senador Pompeu - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no GNPJ: 06.974.198/0001-90 com endereço Rua Luiza Miranda Coelho, nº 291, Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP 60811-110, neste ato representado por Marcelo Mitozo Barreira, inscrito no CPF nº 710.884.313-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07-0201.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07-0201.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Secretária da Saúde do Município de SENADOR POMPEU - CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF**, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 89.283,20** (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e valor global de **R\$ 267.849,60** (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha que segue:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de São Joaquim, aproximadamente 100 km/dia.	UND	01	4.000,00	4.000,00



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



1.2	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade do KM 20, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01	2.800,00	2.800,00
1.3	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade KM 27, aproximadamente 70 km/dia.	UND	01	3.000,00	3.000,00
1.4	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade CODIA, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01	2.800,00	2.800,00
1.5	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade Engenheiro José Lopes I, aproximadamente 50 km/dia.	UND	01	2.800,00	2.800,00
1.6	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na localidade de Engenheiro José Lopes II, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01	2.400,00	2.400,00
1.7	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado, combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada. Para ações do PSF na SEDE, aproximadamente 30 km/dia.	UND	01	2.400,00	2.400,00
1.8	Locação mensal de VEÍCULOS tipo passeio, 04 portas, capacidade para 04 passageiros, movido á gasolina/álcool, com ar condicionado condutor, pneus, peças,	UND	02		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



	emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada e combustível por conta da contratante . Para ficar à disposição da Secretaria de Saúde.			2.800,00	5.600,00
1.9	Fretamento de veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para no mínimo 15 passageiros, movido a diesel. Para o Transporte de Pacientes para o município de Quixadá.	KM/ MENSAL	5.940	2,43	14.434,20
1.10	Fretamento de Ônibus tipo Executivo, para o transporte de pacientes para o Município de Fortaleza.	KM/ MENSAL	14.300	3,43	49.049,00
VALOR TOTAL (MENSAL) R\$				89.283,20	
VALOR GLOBAL R\$				267.849,60	

Obs.: Informamos que os 02 (dois) veículos do item 1.8, que ficarão a disposição da Secretaria de Saúde, terão o seu abastecimento realizado pela contratante.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, constante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) SECRETARIA DA SAÚDE, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado da Secretaria da Saúde do município de SENADOR POMPEU, imediatamente após a ordem de fornecimento.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Este contrato não está sujeito a prorrogações.
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DA SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, e neste ínterim serão tomadas as medidas necessárias para que se proceda à abertura de processo licitatório para o objeto em questão, encerrando-se a presente contratação com o cumprimento de uma das referidas opções.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria da Saúde, mediante a



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DA SAÚDE do Município de SENADOR POMPEU, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: **Secretaria da Saúde:** 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, e fonte de Recurso (009) – Recursos do SUS.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SENADOR POMPEU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso V do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de SENADOR POMPEU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito

ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
SECRETÁRIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

Marcelo Mitozo Barreira

Marcelo Mitozo Barreira
XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Jaguar Alves Martins*
Nome: Jaguar Alves Martins
CPF: 024 565 573-21

2. *Paula Regina Pinheiro de Araújo*
Nome: Paula Regina Pinheiro de Araújo
CPF: 897 837 273-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
RUA ENGº ANTONIO FERREIRA ANTERO, 470, ÁGUA FRIA
PABX: (85) 3273-5566 - FAX: (85) 3273-3322 - CEP: 60.821-765

BEL. CLÁUDIO MARTINS

TABELIÃO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM), XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS EIRELI.

SAIBAM quantos este público instrumento de **procuração** virem que, ao(s) vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (**20/02/2014**), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s), **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 291, bairro Luciano Cavalcante, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.198/0001-90, representada neste ato por seu sócio **MARCELO MITOSO BARREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 00704577257 DETRAN/CE., CPF/MF nº 710.884.313-72, residente e domiciliado(a)(s) na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 130, bairro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, alfabetizado(a,s), capaz(es), reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), uma vez que se identificou(aram) perante mim, do que dou fé, tendo o(a,s) mesmo(a,s) dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante(s) procurador(a)(es), onde necessário for e com esta se apresentar, **RICARDO SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº 02584257802 DETRAN/CE., CPF/MF nº 506.728.943-00, residente e domiciliado(a)(s) na Rua Rosa Cordeiro, nº 120, apto. 301, Bloco C, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a(os) quem(ais) concede(m) amplos poderes para representá-lo(a)(s) em **LICITAÇÕES, PREGÕES, TOMADA DE PREÇO, E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, podendo para tanto realizar visitas técnicas, bem como solicitar certidão de adimplência, assinar propostas, declarações, atas e contratos, formular ofertas, formular lances verbais ou por escrito, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, firmar compromissos, participar de reuniões, concordar e discordar com cláusulas e condições, enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Os dados constantes na presente procuração foi(foram) fornecido(s) pelo(s) outorgante(s), que, responde(m) por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento que, lido e achado conforme, aceitou(ram) e assina(m) abaixo. Subscrevo, Cláudio Martins, Tabelião. **(AS) MARCELO MITOSO BARREIRA**. Trasladado hoje. Esta conforme o original. Dou fé. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014. Eu, David Ferreira Barbosa, a digito e confiro. E eu, Cláudio Martins, Notário, a subscrevo e assino em público e raso de que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escritora Autorizada





Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-0201.01/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, através da Secretaria Municipal da Saúde e XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO PSF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Conforme Processo Administrativo de Dispensa Nº 07-0201.01/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

FORNECEDOR	VALOR R\$
-XM-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$267.849,60

VALOR GLOBAL: R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

ASSINAM PELOS CONTRATADOS: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, representada por Marcelo Mito Barreira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, e neste íterim serão tomadas as medidas necessárias para que se proceda à abertura de processo licitatório para o objeto em questão, encerrando-se a presente contratação com o cumprimento de uma das referidas opções.

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2017.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato de N° **07-0201.01/2017**, celebrado entre a Secretaria da Saúde e XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 26 e considerando todo o que consta do presente Processo Licitatório nº 2017.01.09.001, na modalidade Dispensa de Licitação vem Ratificar o presente Processo com vista a aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Mãe Bela de Milagres, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Contrato: MF Comércio de Produtos Médicos LTDA ME CNPJ: 09.039.574/0001-48. Valor Contratual Global: R\$ 299.661,76 (duzentos e noventa e nove reais, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Contrato: R. O. Carvalho do Nascimento CNPJ: 05.577.401/0001-22. Valor Contratual Global: R\$ 31.934,21 (trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Milagres-CE, 26 de janeiro de 2017.
JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.26.01 - SME

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.01.26.01-SME, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma na escola de E. L. E. F. Avelino Feitosa no Município de Nova Olinda/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88 3546. 1468).

Nova Olinda - CE, 27 de janeiro de 2017
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente de comissão de licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.01SME

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Comissão de Licitação, Torna Público, a Retificação de Informações Técnicas do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial, Autuada Sobre o Nº 2017.01.19.01SME. Publicado no DOU no dia 24.01.2017, na seção 3, pag 149. Cujos objetos E a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Referente aos Itens 01, 02, 03, 07, 10, 11 Dos Anexos I e VI Do Processo de Licitação supracitado, Alterando ainda, a data de Abertura da Licitação, ficando Marcado para o dia 13 de Fevereiro de 2017, às 09:00 Horas a Realização da Abertura do Certame.

Maiores informações Podem ser Obtidas Junto a Comissão de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou Através do Telefone: (88) 3546 1685.

Nova Olinda-CE, 26 de janeiro de 2017.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.27.01

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, Comunica aos Interessados que no dia 10 de fevereiro de 2017, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.01.27.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós, junto a Secretaria de Educação, tudo conforme anexo I do Edital.
O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30h.

Orós-CE, 27 de janeiro de 2017.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CEAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Tipo Menor Preço.

A Câmara Municipal de São Benedito, através de sua Pregoeira designada e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2017 às 14:00 h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito, CE, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 16:00 h. e obter demais informações, através do fone: (88)3626-1238.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Tipo Menor Preço.

A Câmara Municipal de São Benedito, através de sua Pregoeira designada e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2017 às 15:45 h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de locação de veículos com motorista e motocicleta, destinados à manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de São Benedito/CE. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito, CE, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 16:00 h. e obter demais informações, através do fone: (88)3626-1238.

São Benedito-CE, 27 de janeiro de 2017.
KARLENE ALMEIDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de licitação nº 07.0201.01.2017. Objeto: Aluguel de veículos, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da secretaria de saúde, em especial ao PSF. Valor do Contrato: R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 90 dias. Data da Assinatura: 24/01/2017. Contratada: XM Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 06.974.198/0001-90.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - SRP

Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo Administrativo Nº 5375/2016.

O Município de Fundão - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/02/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Stéfano Broseghini, nº. 133, 1º. Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de gás - GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, "gás de cozinha", para atender a demanda das escolas da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2017 por meio de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2016, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei 8.666/93, no art. 11 da Lei 10.520/2002. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stéfano Broseghini - nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 27 de Janeiro de 2017.
TERCIANY CRIS SIQUEIRA CARRETTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 261/2017, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 421/2015 Contratante: Município de Guacuí-ES. Contrato: EMPRÉTEC MULTISERV LTDA EPP DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 31/01/2017 a 27/09/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas. Data: 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de fornecimento. 2º Termo Aditivo Ao Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGIROS DE IBIRACU E JOAO NEIVA - COOPELON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Adita o valor de R\$ 5.972,40 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), ao contrato original que passa de R\$ 862.566,19

(oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 868.538,59 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do PP 002/17. Obj: aquisição de fraldas descartáveis, para atender a SEMSA. Proc. 4724 e 4771/2016. Torna público ainda que será remarcada nova sessão para abertura do referido Pregão.

ANGELA MARIA T. POLEZELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

RETIFICAÇÃO

No DOU de 26 de Janeiro de 2017, Seção 3, no PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017, Onde se lê: 18 de janeiro de 2017, Leia-se: 19 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

AVISO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DA SERRA, através da CPL/SEAD, torna público o interesse em contratar por dispensa de licitação (Contratação Emergencial), fundamentada no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo nº 2574/2017/SEDU, em consonância com o parecer da PROGER, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES. Os interessados deverão apresentar propostas e documentação às 14 horas do dia 01 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Adm. de Materiais-DAM, 1º andar, Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 Centro Serra/ES. O Edital de Convocação poderá ser obtido em sua íntegra no site www.serra.es.gov.br (link licitações).

Serra-ES, 27 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da CPL, torna pública, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/17, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº 11.947/09 e Res. CD/PN-DE nº 026/2013, 04/2015.

ABERTURA: 21/02/2017 às 12:30 horas.
Local: Sala de Licitações, 2º andar da PMVNI-ES.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, Av. Evandro A. Comarata, 385, Esplanada - TEL: (28) 3546 1188, R. 252, das 12 às 18 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: 6230058/2016-Pregão Eletrônico: Nº. 210/2016. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registro o Preço de Medicamentos ARP-nº: 255/2016-Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda-EPP. Lote 01-Hidroxicortisona, Concentração [%]: 1. Forma farmacéutica: Creme, Uso: Tópico, Apresentação: Tubo bisnaga, Conteúdo [G]: 15-Marca/Fabricante: Acetato de Hidroxicortisona Teuto-Qtd.: 32.000-Vr. Unit.: R\$ 4.9000

Processo: 6230058/2016-Pregão Eletrônico: Nº. 210/2016. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registro o Preço de Medicamentos ARP-nº: 256/2016-Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. Lote 04-Cetoconazol, Concentração [%]: 2. Forma farmacéutica: Creme, Uso: Tópico, Conteúdo[gr]: 30-Marca/Fabricante: Cetoconazol/Hipolabor-Qtd.: 18.000-Vr. Unit.: R\$ 1.6581

Processo: 6231282/2016-Pregão Eletrônico: Nº. 214/2016. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registro o Preço de Medicamentos ARP-nº: 262/2016-Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. Lote 01-Domperidona, Concentração [Mg]: 10. Forma farmacéutica: Comprimido-Marca/Fabricante: Peridol/Medley-Qtd.: 1.200.000-Vr. Unit.: R\$ 0,0665

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Cascavel, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.01.23.01, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de assessorias diversas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cascavel/CE, com data de abertura marcada para o dia 10/02/2017, às 10:00h, na sede da Câmara Municipal, à Av. Prefeito Vitoriano Antunes, nº 2459. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 8h00 às 12h00. **Cascavel/CE, 27 de Janeiro de 2017. Francisca Silva Rodrigues - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.01.26.002. A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que no dia 09 de Fevereiro de 2017 às 09h00min dará início à licitação acima cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos para diversas Secretarias do Município de Aquiraz, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Laje Viana, nº 118 - Centro. **Aquiraz - CE 27 de janeiro de 2017. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 10 de fevereiro de 2017, às 09h30min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2701.01/2017 - PMF, cujo objeto é Aquisição de Água (Garrafão de 20 litros) para atender as necessidades das unidades administrativas, no Município de Fortim - Ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Fortim - CE, 27 de Janeiro de 2017. Everardo Paula da Silva - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/Ce, Comunica aos Interessados que no dia 10 de fevereiro de 2017, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.01.27.01, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós, junto à Secretaria de Educação, tudo conforme anexo I do Edital. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30h. **Orós/CE, 27 de janeiro de 2017. José Kleriston Medeiros Monte Júnior-Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 009/2017.01; 009/2017.02. O Município de Quiterianópolis torna Público os Extratos de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: ASTECA ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA LTDA - ME. CNPJ: 10.609.244/0001-20. VALOR TOTAL: Secretaria de Educação: R\$ 42.000,00; Secretaria de Saúde: R\$ 24.000,00. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017, **PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. SIGNATÁRIO:** Blesser Tavares Moreno, CPF: 878.746.523-04. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceño Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. **Quiterianópolis - CE, 27 de janeiro de 2017.****

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97; **CONTRATADA:** A C FARIAS EVANGELISTA ME, CNPJ 21.890.758/0001-12. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Material dos Kit's Trabalhador para o IDT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Ata de Registro de Preço nº 03/2017, Pregão Eletrônico nº 15/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.782,50, referente ao lote 03. **Fortaleza, 23/01/2017. SIGNATÁRIOS:** Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, Presidente do IDT e Antônio Cláudio Farias Evangelista, Representante Legal.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** F JOSÉ DE SOUZA VARIEDADES EPP, CNPJ 14.137.697/0001-51. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Material dos Kit's Trabalhador para o IDT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Ata de Registro de Preço nº 02/2017, Pregão Eletrônico nº 15/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.867,20, referente aos lotes 02 e 04. **Fortaleza, 23/01/2017. SIGNATÁRIOS:** Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, Presidente do IDT e Fabio Jose de Souza, Representante Legal.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Extrato de Contrato de Dispensa Nº 07.0201.01/2017 - Objeto: aluguel de veículos, com combustível, pneus, peças, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta da contratada, para atender as necessidades da secretaria de saúde, em especial ao PSF. **Valor do Contrato:** R\$ 267.849,60 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência:** até 90 dias. **Data da Assinatura:** 24/01/2017. **Contratada:** XM Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli. **CNPJ:** 06.974.198/0001-90.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.01.26.01 - SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 2017.01.26.01-SME, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma na escola de E. I. E. F. Avelino Feitosa no Município de Nova Olinda/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88 3546. 1468). **Nova Olinda - CE, 27 de janeiro de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Presidente de comissão de licitação.**

*** **

